



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 037/2022 – Autógrafo 029/2022

LEI N.º 360, DE 25 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 3.200.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.

PL n.º 037/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n.º 029/2022

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal n.º 305, de 30 de junho de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 3.200.000,00, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
- EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
- F.P.: 10.301.0012.2065 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA			
136	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	150.000,00
129	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01	300.000,00
- F.P.: 08.244.0016.2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
263	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	50.000,00
- F.P.: 15.451.0019.2055 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
216	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	50.000,00
214	3.3.90.30.00 – Material de Consumo		200.000,00
- F.P.: 12.361.0008.2031 – OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – URBANAS E RURAIS			
77	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01	290.000,00
- F.P.: 13.391.0013.2044 – APOIAR A REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E PREVISTAS NO CALENDÁRIO DO MUNICIPIO			
154	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	300.000,00
- F.P.: 28.843.0006.0003 – PRECATÓRIOS			
225	4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	01	1.260.000,00
- F.P.: 28.846.0006.0002 – OFICIOS REQUISITORIOS - RPV			
226	4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	01	500.000,00
- F.P.: 04.122.0002.2008 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
32	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	100.000,00
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			3.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 037/2022 – Autógrafo 029/2022

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 3.200.000,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal, 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.1.0.00.0.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.1.00.0.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	
1.7.1.1.51.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.000.000,00
1.7.1.2.00.0.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
1.7.1.2.52.1.1.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO		3.200.000,00

Art. 3.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 25 de maio de 2022.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de maio de 2022. **JULIANA MARTINS DA SILVA**
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 25 de maio de 2022. **Secretária de Administração**